DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/89

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Waldemiro de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores nos termos do Decreto Legislativo Nº 55/88, de 12 de dezembro de 1988, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, a partir de 1º de dezembro de 1989, em 42% (Quarenta e dois por cento), o que corresponde ao percentual estabelecido aos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei Nº 2.257, de 15 de dezembro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18 de dezembro de 1989.

WALDEMIRO DE ANDRADE
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA LEITE
1º-SECRETÁRIO

ANTONIO MAURO RODRIGUES AGUIAR
2º SECRETÁRIO